



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.160/99

“Altera o art. 1º. da Lei n.º 1.894/96”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o art. 1º. da Lei 1.894/96, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno de nº. 5 (cinco) da Quadra nº. 9 (nove) do Bairro Adeodato, nesta cidade, reservado à Prefeitura por ocasião da aprovação do Loteamento, para a Igreja Batista Hermon, CGC nº. 00.872.948/0001-37, sediada à Rua Aurélio Dolabeia, nº. 152, Bairro Bom Jesus, para o fim de construção do “Centro de Recuperação de Jovens Dependentes em Drogas”, nos termos previsto no parágrafo único, art. 1º. de seus Estatutos”.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 20 de dezembro de 1999

Carlos Alberto Parrilllo Calixto
Prefeito Municipal